

O TEMPO

30 DE MARÇO
DE 1865

PROPRIETARIO E DIRECTOR DA REDACÇÃO JOAQUIM NOZIEIRA LIMA.

Publica-se todas as segundas e quintas-feiras. Subscrevem-se no escriptorio desta typographia, para onde deve ser dirigida toda correspondencia, a razão de 2:000 por trimestre, pagos adiantados. Os annuncios dos fins assignantes serão impressos mediante a paga de 40 rs. por linha. Os que não forem pagados 100 rs. Todas as demais publicações far-se-hão segundo o ajuste. Folha avulsa 100 rs.

A REDACÇÃO SO E RESPONSÁVEL POR SEUS ESCRIPTOS.

O TEMPO.

Parahyba 30 de Março.

Rendeu-se por capitulação em data de 20 de fevereiro preterito a cidade de Montevideo. Um convenio entre o general Flores e Villalba, representado pelo seu agente Herrera y Obes, a que prestou seu assentimento o nosso enviado o Sr. conselheiro Paranhos, deu solução diplomatica ao problema que a força das armas ameaçava resolver.

Não podia ser mais satisfactorio, no ponto em que se achava, o desenlace desse drama; conseguiu-se que se pretendia sem os novos desastres que se receiavam. A honra, dignidade e pundonor do nosso paiz foram desaffrontados, e compromissos formaes alliança a mais plena satisfação as nossas justas reclamações. Está terminada a guerra com os selvagens do Uruguay. A politica, a humanidade e a civilisação applaudem satisfeitas o triumpho simultaneo do nosso exercito e diplomacia.

Gloria á heroica bravura, ao arrojado patriotismo do nosso exercito e armada e dos seus inclitos chefes que prepararam o terreno e collocaram a questão nas mais adequadas condições, de que soube habilmente aproveitar-se o nosso distincto diplomata, concorrendo para o convenio de 20 de fevereiro de que fazem parte integrante as notas reversaes de 28 e 31 de janeiro precedente.

Sendo repellidas com insolencia as reclamações formuladas pelo nosso enviado em ultimatum de 4 de agosto findo, foi forçado a lutar o Brasil, não propriamente contra a republica do Uruguay, mas especialmente contra a facção de que era chefe supremo o presidente Aguirre.

Neste empenho alliamos-nos com o general Flores a quem, principalmente depois da victoria de Paysandu, consideramos e reconhecemos como chefe de facto daquella republica. Foi em tal caracter que elle organizou o governo civil e militar d'essa cidade, d'onde partiu depois com as nossas forças para a cidade de Montevideo, que foi posta em sitio.

Seguirão-se os acontecimentos que derão em resultado a entrega desta praça por capitulação, cujas clausulas são conhecidas.

Depois desse feliz desenlace que nos assegura preciosas vantagens: a satisfação de todas as nossas reclamações exigidas e que eventualmente possão vir a sel-o, como a coadjuvação do aguerrido exercito do general Flores na campanha contra o Paraguay, não sendo de pequeno preço as sympathias que, na confederação argentina, tem inspirado nossa moderação e generoso desinteresse na victoria; depois desse exito assignado, justamente applaudido com ardente e patriótico enthusiasmo por

todas as provincias do imperio, soube-se, com profunda surpresa, que fora exonerado da missão especial de que se achava incumbido, no Rio da Prata, o distincto diplomata sob cuja inspiração se realisara tão excellente combinação! E a futilidade do motivo com que se pretendeu justificar tão absurda medida, elevou ao maior ponto o nosso espanto! Este motivo reduz-se, em ultima analyse, a não haver o Sr. conselheiro Paranhos, quando foi subscrito a sua appellação o convenio de 20 de fevereiro, exigido ainda a mais humilde e mesmo que a mais modesta e comprometto ante

pentaneamente exhibido em 28 de janeiro!

Alem de superflua seria inopportuna semelhante exigencia em um documento em que tratava Villalba de entregar, como entregou, por capitulação a praça de Montevideo ao general Flores, nosso alliado, sob condições muito communs em casos identicos. Toda a representação politica de Villalba expirava, o que tinha mais elle com as satisfacões re-

clamadas pelo Brasil? Se a esse respeito não tivéssemos as suas precisas que se possuam com Villalba, a república do Uruguay não poderia ser visor de um mes-

do, nos n-

co, e, f, di, im, cor, Ser, ent, ses, que, de, do, e, instr, ris col, os lac, arrasta, um tra, mascara, darte lra, não pod, sens bray, positarios

Semelhan

menos infu

uma ignominia para o paiz que se pretendia insultar se, ao menos, os insensatos que a praticarão possuissem o objecto vilipendiado como trophieu d'um feito de bravura propria; sem esta condição, não passa d'uma bravata risivel, que o simples bom senso despresaria em vez de procurar reprimir; não carece grande força d'alma, grande generosidade para tornar um gigante inaccessible aos apodos d'um abjecto pigmeu abatido cujo lucto audacia seria cobardia putar.

A unica satisfação que poderíamos não exigir, mas simplesmente aceitar, foi a que se nos deu no forte S.

menos generosos, para com os de Paysandu?

Se a que, mas feito abia aqui obje

Taes seriaõ as objurgações fundadas que farião ao nosso digno diplomata, se houvesse recusado o seu consentimento a amnistia que faz hoje contra elle o objecto d'uma acerba accusação!

Mas o que importão estas impotentis mordidellas de escriptores sem consciencia, o que vale mesmo a opinião d'um governo, talvez cioso, em face das brillantes e enthusiaslicas demonstrações do paiz agradecido e até do estrangeiro, que accordes proclamão altamente o merito superior, a gloria imperecivel do nosso eminentissimo diplomata cuja reputação, já formada, adquiriu novo lustre pela habilidade e feliz exito da missão de que foi incumbido no Rio da Prata?

O soberano tribunal da opiniao ja condemnou sem appello a inqualificavel exoneración do Sr. conselheiro Paranhos e decidiu que es-

o não bem mereceu d'

'ETII'

A. B. Arrue com aqui nome o que, sob a capa da autoridade, não hesitou em avançar contra mim e que tentou a coragem precisa para sustentar de qualquer forma a calúnia, de que não se envergonhou de lançar mão para coonestar o abuso, que praticou como autoridade policial.

Podia pagar-me na mesma moeda, revelando factos censuráveis, praticados pelo Sr. Lacerda, quando fiscal da camara; mas não me devo servir das mesmas armas vis e desprezíveis, jogadas contra mim.

Quero o que é justo e honesto. Venha, pois, S. S. á imprensa e apresente as provas em que se fundou para injuriar-me em sua informação.

Fui, é certo, demittido de fiscal da camara, mas todos sabem que ao espirito mesquinho de partido que domina infelizmente aquella corporação, e ao desejo de recompensar serviços eleitoraes dos nomeados, e a que pode attribuir-se semelhante facto, de ha muito esperado e que não surpreendeu á ninguem.

Se o Sr. Lacerda vê em minha demissão castigo, e aproveitou-se della para comprovar suas falsidades, está em seu direito, ou antes em seu dever, visto ser propriedade dos cidadãos grosseiros e intrigantes, lançar mão de qualquer circumstancia para opprimir a seus desaffectos. Mas não devo lembrar que a demissão devo lembrar que a demissão devo lembrar que a demissão...

mas de uma carga para se vender no dia seguinte, o que affirmo. Pode usar de minha resposta como lhe convier. O seu venerador e servo. — Antonio Gomes de Leiros.

Srs. Redactores do «Tempo». — Em um communicado inserto no seu conceituado jornal de 20 do corrente, a meza regedora da Irmandade de N. S. das Mercês expoz ao respeitavel publico a origem e fundamentos, por que foi chamada á conciliação, no juizo de paz desta cidade, pelo Sr. Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, fiador do mestre pedreiro Manoel Bizzerra da Paixão, com quem uma commissão delegada pela citada meza feza impretada de um corredor da respectiva Igreja.

Agora, como juiz da Irmandade, cabe-me intervir o mesmo publico do seguimento e conclusão dessa farsa, posta em scena pelo Sr. Guimarães Ferreira, contra a meza regedora que, de passagem diremos — nunca negou — á S. M. pagar os cem mil réis que devia do restante da sobredita empreitada, como o scientificou por vezes.

Não conciliadas as partes no juizo de paz, e condemnado o Sr. Guimarães Ferreira nas custas, intentou S. M. no juizo municipal nova questão, á cujo acto compareceu o pessoal da meza regedora da Irmandade, exhibindo os documentos que punham terra todo o castello de cartas do Sr. Guimarães, que não foram nada nos — do que os recibos da primeira e segunda prestação da empreitada — pelo que vinha a Irmandade de N. S. das Mercês a restar somente a primeira prestação os cem mil réis, que se supre esteve prompta a pagar.

— Idem na Barca Inglesa Braganza P. P. Borges 100 saccas dito com 607 arrobas e 4 libras.

— Idem na Barca Inglesa Braganza J. P. Lima Junior 50 saccas dito com 298 arrobas e 6 libras.

— Idem no Brigue Ingles Elizabeth Ferreira V. P. Maia & C. 32 saccas dito com 607 arrobas e 4 libras.

— Idem no Brigue Ingles Elizabeth Ferreira V. P. Maia & C. 32 saccas dito com 607 arrobas e 4 libras.

COMMERCIO.

Mercado de Parahyba.

30 de março.

Preços da Praça.

Algodão de 1ª sorte — 12\$500 por ar.
dº » 2ª » — 10\$500 » »
dº » 3ª » — 8\$500 » »
Assucar bruto. — 1\$200 » »
dº branco. — 1\$500 » »
Couros salg. — 1\$200 » »
Cambio sobre Londres 26 1/2 a 27 d. por 1\$.

Importação.

Manifestos.

Barraça Feliz Vencedora de Macau: — sal 240 alqueires, palhas de carnaúba 20 molhos, á ordem.
— Dita — S. Antonio das Estivas de Mangueape: — algodão 54 saccas, assucar bruto 100 saccos, á V. P. Maia & C.
— Dita — Iggerm. — idem — algodão 100 saccas, assucar bruto 54 saccos, á M. M. Camacho.
— Dita — S. José Deligente, de Pernambuco: — cassas 1 fardo, á J. J. de M. Cordeira; — farinha de trigo 50 barricas á M. M. Carvalho; dita 50 ditas e 100 saccos, carne secca 100 arrobas, gáz 2 libras, papel 1 amarrado, á M. M. Carvalho Junior; — farinha de trigo 50 barricas e 100 saccas, á M. M. Dourado; — carne secca 200 arrobas, folha de flandres 16 caixas, vidros 3 caixas, estanho 1 volume, verniz 1 lata, braços de balança 1 volume, verguinhas 1 volume á M. A. Pires; — livros e papel 1 caixa, papel de embrulho 2 volumes, drogas 1 dito, á A. T. C. da Cunha; — louça 3 gigos, á B. L. Castanhola; — café 1 sacca, á M. M. Carvalho; — sabão 20 caixas, á J. N. Almeida; — quartinhos 1 gigo á ordem.

Exportação.

Despachos.

Dia 27.

Liverpool — no Brigue Ingles Elizabeth Fatham D. Juan Bussan 88 saccas d'algodão com 333 arrobas e 10 libras.
— Idem na Barca Inglesa Braganza P. P. Borges 100 saccas dito com 607 arrobas e 4 libras.

Dia 28.

Liverpool no Patacho Ingles Planton A. V. de Magalhães & C. 100 saccas d'algodão com 536 arrobas e 12 libras.
— Idem na Barca Inglesa Braganza J. P. Lima Junior 50 saccas dito com 298 arrobas e 6 libras.

— Idem no Brigue Ingles Elizabeth Ferreira V. P. Maia & C. 32 saccas dito com 607 arrobas e 4 libras.

Dia 29.

Liverpool — na Barca Inglesa Braganza Pinto 50 saccas d'algodão com 536 arrobas e 12 libras; — José L. P. Lima 50 ditas dito com 287 arrobas.

o despachado no dia 29.

Liverpool — no Brigue Ingles Elizabeth Ferreira V. P. Maia & C. 32 saccas dito com 607 arrobas e 4 libras.

Handega

23 de mar 37.030\$821
27 " " 1.632\$801
" " " 1.759\$515
" " " 1.030\$328

Rs. 12.012\$308

Comunidade

Rendimento de 1 á 24 de mar 21.009\$115
Idem » 27 » » 266\$830
Idem » 28 » » 1.075\$461
Idem » 29 » » 520\$831

Somma. Rs. 26.572\$257

Inspecção d'algodão

Entrada de 1 a 24 de março 2708 saccas
Idem 27 » » 138 »
Idem 28 » » 29 »
Idem 29 » » 153 »

Somma. 3018 »

Pauta semanal.

Cotações officias.

Algodão de 1ª sorte — 16\$700 por ar.
dº » 2ª » — 14\$700 » »
dº » 3ª » — 12\$700 » »
Assucar bruto..... 4\$200 » »
Couros salgados..... 4\$500 » arb.

Navios á carga neste porto.

Patacho Ingles Wonda para Liverpool.
Brigue » Phátona idem.
Patacho » Electra idem.
Barca » Braganza idem.

FAZENDA PROVINCIAL.

BALANÇOS DO THEZOURO PROVINCIAL DO MEZ DE FEVEREIRO P. P., RELATIVOS AOS EXERCICIOS DE 1864 E 1865, A SABER: Exercicio de 1864.

Receita havida de janeiro de 1864 á janeiro de 1865..... 681:975\$789
Idem dito em fevereiro..... 3:622\$224
Rs. 685:598\$013

Despeza effectuada de janeiro de 1864 a janeiro de 1865..... 372:617\$252
Idem dito em fevereiro..... 10:470\$001

Saldo..... 302:510\$760

Rs. 685:598\$013

Exercicio de 1865.
Receita havida em janeiro 64:244\$695
Idem dito em fevereiro..... 30:517\$255

Rs. 94:731\$950

Despeza effectuada em janeiro..... 3:248\$840
Idem dito em fevereiro..... 23:973\$394

Saldo..... 67:509\$816

Rs. 94:731\$950

Recapitulação dos saldos.
Do exercicio de 1864..... 302:510\$760

Do » de 1865..... 97:100\$816

Rs. 370:020\$576

Agencia fiscal em Pernambuco.
Rendimento do mez de fevereiro, a saber:
Do assucar despachado.... 28\$800

Do algodão idem..... 14:014\$265
Dos couros idem..... 130\$265
Dos demais generos idem... 55\$000
Das madeiras e lenha..... 10\$500

14:239\$610

Commissão ao agente na razão de 10 por cento.... 1:423\$971

Agencia fiscal no Aracaty.
Rendimento de janeiro a dezembro de 1864.
Do algodão despachado rs... 2:304\$900

Commissão ao agente na razão de 25 por cento..... 576\$116

Agencia fiscal em Macau.
Rendimento de setembro á dezembro de 1864.
Do algodão despachado rs... 3:633\$800

Commissão ao agente na razão de 25 por cento.... 908\$540

Imp. na typ. de J. M. Lima, rua Trinchiras n. 5. por O. V. de Moraes